



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

037

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 3.038/96

"DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2o., "CAPUT",
DA LEI 3.010, DE 29.12.95, E ART. 4o. DA
LEI 2.631, DE 19.12.93 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO CARLOS ALVES DE AZEVEDO,
Vice-Prefeito Municipal em exercício no
cargo de Prefeito de Santo Antônio da
Patrulha, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que em cumprimento ao
disposto no artigo 44 da Lei Orgânica,
que a Câmara de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - O art. 2o. "caput", da Lei no. 3.010, de 29.12.95 passa
a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2o. - São criados os seguintes cargos para atender as
necessidades especificadas nesta Lei. no. de cargos
denominação padrão de vencimento. 8 médico 25

Art. 2o. - O art. 4o. da Lei 2.631, de 19.12.93, passa a vigor com
a seguinte redação:

"Art. 4o. - O Quadro de Cargos de provimento efetivo é
composto pelas seguintes categorias funcionais, com
respectivo número de cargos e padrões de
vencimentos.

Denominação da categoria funcional	no. de cargos	padrão."
(....)	(...)	(...)
médico	8	25



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

038

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

Art. 30. - Mantidos os demais dispositivos das sobreditas Leis,
esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de março de 1996

Antonio Carlos Alves de Azevedo
ANTONIO CARLOS ALVES DE AZEVEDO
Vice-Prefeito Municipal em
exercício no cargo de prefeito

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Geraldo Barcellos
GERALDO BARCELLOS
Secretário de Administração